



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº39 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A PARALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO, NO DIA EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as atuais limitações e dificuldades de ordem financeira pela qual passa a administração pública municipal de Rio Vermelho;

CONSIDERANDO, que, conforme é público e notório, o Estado de Minas Gerais não tem cumprido seus deveres para com o setor de saúde, educação, transporte de alunos, assistência social, e principalmente, deixando de repassar a parte dos recursos arrecadados pelo Estado, que é devida para o Município, circunstância que tem agravado a níveis insuportáveis e tem criado dificuldades seríssimas para o atendimento às demandas da população;

CONSIDERANDO, que hoje o Governo de Minas deve ao Município a título de repasses financeiros, previstos na legislação, a cifra de R\$ 5.853.939,46 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), atualizada até 12/09/2018, nos termos do histórico emitido pela Associação Mineira de Municípios, Anexo I, deste;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO, que o Município é o executor de todos os programas da área da saúde, educação, transporte de alunos e assistência social, criados pelos Governos Federal e Estadual, assumindo, em razão disso, uma gama muito grande de responsabilidades;

CONSIDERANDO, que a Administração municipal de Rio Vermelho não tem medido e continuará a não medir esforços para prover a sociedade das ações de saúde, educação e assistência social, constitucionalmente asseguradas, respeitada a sua limitação financeira;

CONSIDERANDO, que de forma unânime todos os municípios mineiros vêm se manifestando publicamente o repúdio para com o Governo do Estado, necessitando para isso envolver toda a sociedade;

2

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído ponto facultativo, na forma de Paralisação Geral, no Município de Rio Vermelho, em todos os órgãos, o dia que a seguir menciona, em manifestação de repúdio à atitude do Governo do Estado de Minas Gerais, que está apropriando de recursos financeiros, legalmente devidos à Prefeitura.

I - Dia 21 de setembro de 2018, sexta-feira.

ART. 2º - Funcionará somente o regime de plantão de saúde, bem como os veículos de transporte no regime de urgência e emergência.

ART. 3º - As atividades voltarão ao normal no dia útil posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 4º - Havendo o Governo do Estado, no lapso temporal contado a partir da publicação deste até a data de 21 de setembro vindouro, honrado seu compromisso com o cumprimento do seu dever e transferido ao Município os valores devidos, compulsoriamente este Decreto perde sua aplicabilidade, retornando a Administração Municipal ao statu quo ante.

ART. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Vermelho, 17 de setembro de 2018.

3


Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

DÍVIDA DO ESTADO COM RIO VERMELHO

+

+ **R\$83.889,05**

FUNDEB (juros e correções de 2017)

+ **R\$4.349.374,06**

SAÚDE

+ **R\$73.540,16**

ICMS (juros e correções de 2017)

+ **R\$85.500,00**

PISO MINEIRO ASSIST. SOCIAL FIXO

+ **R\$329.834,74**

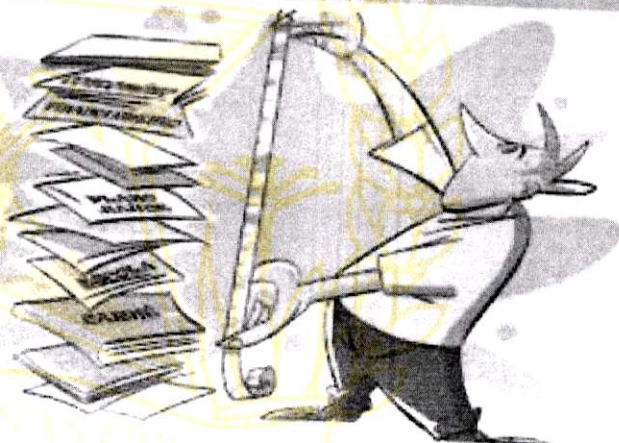
TRANSPORTE ESCOLAR

+ **R\$931.801,43**

FUNDEB 2018 - Retidos do ICMS e IPVA para a educação

ATUALIZADA EM

12/09/2018



R\$5.853.939,46



Rio Vermelho, 17 de setembro de 2018.


Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal